



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.258 DE 16 DE MAIO DE 2017

"Altera a Lei Municipal nº 1.122 de 30 de setembro de 1992 e dá outras providências. "

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,
Prefeito do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral),
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1.122 de 30 de setembro de 1992 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O pagamento de que trata o art. 1º terá como parâmetro a hora-base de cada servidor."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral),
aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezessete.


Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal